



LEI Nº 1104/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 120718
DATA 10/07/2018
HORAS 11:22
<i>Att. Tercília</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

EMENTA: altere o anexo I e II do projeto de lei nº 857, de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera o anexo I do Projeto de Lei nº 857/2014, de 26 de fevereiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Escolaridade: Nível médio					
Cargo	Nº de vagas	Simbologia	Vencimento	Representação	Total
Administrador de feiras e mercados	01	DCS I	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.800,00

Art. 2º - Altera o anexo II do Projeto de Lei nº 857/2014, de 26 de fevereiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:



ANEXO II

Escolaridade: Nível Médio		
Cargo	Requisitos para provimento	Atribuições
Administrador de feiras e mercados	a) Escolaridade: nível médio; b) Experiência na área do comércio e da administração pública c) Avaliação médica.	Executar atividades de apoio tais como: administrar, junto à comissão gestora, o mercado ou a feira; participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações e trabalhos correlatos relativo aos mercados ou as feiras; encaminhar à secretaria de administração todas as informações requisitos ou as que entender necessárias; ETC. Carga horária: 40 horas semanais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 09 de julho de 2018.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal